



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL

Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) em Acupuntura e Medicina Tradicional Chinesa que fazem entre si, de um lado a Faculdade Einstein (FACEI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.37.506.747/0001-26, com sede na Rua A, Quadra D, Lote: 26, S/N, Loteamento Seper Clube, Bairro: Stella Maris em Salvador/BA, com seu Polo Educacional localizada na Rua Padre Anchieta Nº 627 Bairro: Lídice Uberlândia/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, o (a) Aluno(a) _____ ou seu representante legal, já qualificado (a) no Requerimento de Matrícula, que adere ao presente, doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a oferecer o Curso de “Formação de Especialista e de Especialização Lato Sensu”, conforme Requerimento de Matrícula, visando proporcionar o aprimoramento profissional amplo e o aprofundado, o desenvolvendo, as habilidades e as capacidades clínicas e de pesquisa no âmbito dos estudos, ora avençados.

1.2. O Requerimento de Matrícula, que integra este instrumento, preenchido e firmado pelo(a) **CONTRATANTE** tem caráter de proposta nos termos do artigo 427 do Código Civil, que, após expressa aceitação da **CONTRATADA**, o que se dá pela entrega, ao contratante da via contratual ao ora **CONTRATANTE**, obrigando o proponente por todos os termos deste contrato.

1.3. A configuração formal e o aperfeiçoamento deste contrato de serviços educacionais só ocorrerão após emissão da confirmação de matrícula e o pagamento, pelo **CONTRATANTE**, do valor total do curso ou da primeira parcela, caso opte-se pelo fracionamento do valor total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para atender ao disposto na cláusula primeira, a **CONTRATADA** se compromete a ministrar o ensino e demais atividades previstas no Curso conforme o previsto no Requerimento de Matrícula atendendo o Projeto Pedagógico do Curso, para os efeitos deste contrato, o que segue.

2.1. As atividades educacionais serão prestadas pela **CONTRATADA**, da forma mais adequada à obtenção dos resultados previstos no planejamento didático-pedagógico, de acordo com o calendário escolar e carga horária que o(a) **CONTRATANTE** declara conhecer e aceitar, sem prejuízo do integral cumprimento, pelo (a) **CONTRATANTE** das obrigações que ora assume.

2.2. A **CONTRATADA** se compromete a ministrar o ensino previsto no planejamento didático-pedagógico do Curso de Formação, conforme o previsto no Requerimento de

Matrícula, referente às disciplinas e atividades complementares em que o (a) **CONTRATANTE** se matricular, também conforme aquele Requerimento de Matrícula.

2.3. A **CONTRATADA** se compromete a ministrar o curso com metodologia semipresencial, teórico, prático e ambulatorial. Excetuando-se que caso ocorra alguma eventualidade que não permita aula presencial, exemplo e ENDEMIAS e PANDEMIAS, aulas serão automaticamente ministradas na modalidade TSVI- Tele Sala Virtual Interativa, que estarão também disponibilizadas na plataforma de Educação à Distância.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Como contraprestação aos serviços educacionais prestados pela **CONTRATADA** o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar os valores especificados no requerimento de matrícula da forma, também ali, avençada e conforme os seguintes critérios:

3.2. Caso a forma de pagamento ocorra na modalidade fracionada, conforme o Requerimento de Matrícula, o seu valor e a forma de pagamento correspondente ao total devido pelo período ora contratado deverão ser pagos até o 10º. (décimo) dia de cada mês.

3.3. Neste ato, o(a) **CONTRATANTE** declara estar ciente e de acordo que quaisquer outros serviços não previstos no planejamento didático-pedagógico do Curso de Formação, constantes do Requerimento de Matrícula, serão cobrados a parte, conforme as taxas vigentes no período em apreço.

3.4. O pagamento das parcelas, na modalidade fracionada prevista no Requerimento de Matrícula, deverá ser efetuado mensalmente ou semestralmente via PIX conforme indicados pela **CONTRATADA**.

3.5. O(a) **CONTRATANTE**, neste ato, toma conhecimento e concorda com o prazo de 06 (seis) meses após a conclusão das disciplinas teóricas do curso objeto do presente contrato para concluir o estágio prático obrigatório e o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

3.6. Caso o(a) **CONTRATANTE** não conclua o estágio ou o TCC supra referido no prazo previsto, o mesmo deverá recadastrar ao curso pagando por mais 01 ano de curso para perfazer o estágio e ou TCC o qual não foi finalizado no período referido acima de 30 meses.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATANTE** manter atualizados junto à **CONTRATADA** seu cadastro pessoal, endereço para correspondência e telefones para contato

3.8. O(a) **CONTRATANTE** deverá no ato da matrícula apresentar os seguintes documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO ATUALIZADA, DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, HISTÓRICO DE GRADUAÇÃO, COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO (Todas as xerox devidamente autenticadas em cartório).

3.9. O(a) **CONTRATANTE** somente será considerado(a) efetivamente matriculado(a) após a entrega dos itens constantes na cláusula anterior (3.8).

3.10 O(a) **CONTRATANTE** não cumprindo os termos estabelecidos nas cláusulas anteriores 3.8 e 3.9 receberá certificação de Curso de Formação Profissional em Acupuntura e não de Pós Graduação.

3.11 O(a) **CONTRATANTE**, nesse ato autoriza o uso de sua imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada em qualquer meio de comunicação. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: home Page; mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, face book, Instagram, entre outros). Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente contrato é de 30 meses no máximo, sendo 24 meses de ensino teórico, prático e ambulatorial e mais 06 meses para finalização de ambulatório e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

5.1 O inadimplemento das parcelas a serem pagas, conforme previsto nas **CLÁUSULAS** acima e no Requerimento de Matrícula, impõe após a data dos seus respectivos vencimentos, o acréscimo de multa moratória no valor de 2% (dois por cento) sobre os valores vencidos e implica na ocorrência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária calculada sobre o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou o índice que venha a substituí-lo.

5.2 Havendo atraso de pagamento de qualquer valor ou acréscimo previsto no presente instrumento, a **CONTRATADA** fica desde já autorizada a emitir contra o(a) **CONTRATANTE** os títulos de crédito pertinentes; efetuar a cobrança pelos meios previstos na legislação comum aplicável, extrajudicialmente ou judicialmente; registrar seu débito, nos valores exatos das respectivas parcelas, com todos os reajustes especificados neste contrato e quando for o caso, com os acréscimos aqui previstos, com as despesas extraordinárias previstas no item 3.3, nos órgãos de proteção ao crédito, após prévia comunicação escrita ao devedor, informando a consequente inscrição no SPC, SERASA ou outro órgão do gênero, assim como poderá encaminhar ao Tabelião/Cartório de protesto as parcelas referentes às mensalidades não pagas em seu vencimento. § 1º. Na hipótese de encaminhamento do débito a escritório(s) jurídico(s), o(a) **CONTRATANTE** assume o pagamento de honorários, desde já fixados em 10% (dez por cento) em caso de pagamento extrajudicial, e 20% (vinte por cento) em caso do encaminhamento judicial. § 2º. A presente cláusula configura anuência expressa dos devedores para que a **CONTRATADA** assim proceda, não podendo, o inadimplente alegar qualquer dano pela inscrição de seu nome nos cadastros de

proteção ao crédito ou por qualquer ação da **CONTRATADA** nos moldes acima.

5.3 A cobrança administrativa e/ou judicial será feita pela **CONTRATADA** ou por terceiros, a seu critério.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato será rescindido a qualquer momento, se o (a) aluno (a) por sua própria iniciativa, assim o requerer, mediante apresentação de termo escrito ou pelo email institucional com 30 dias de antecedência a próxima mensalidade.

6.2 Em caso de desistência ou trancamento, não havendo registro de débitos anteriores, serão cobradas o valor correspondente a 03 (três) mensalidades vigentes do curso.

6.3 O (A) aluno (a) desligado (a) do Curso, por qualquer motivo, poderá reingressar no mesmo, mediante novo processo seletivo, sendo desconsideradas todas as atividades e valores pagos anteriores ao reingresso do (a) aluno (a).

6.4 Caso se verifique que não houve número suficiente de alunos matriculados, ou seja menos de 20 (Vinte) alunos, no curso para o qual o (a) **CONTRATANTE** tenha ingressado, ocorrerá a transferência de data do início do curso, previamente avençada, sem ônus, ou qualquer prejuízo para a **CONTRATADA**.

6.5 Em caso de cancelamento da oferta do referido curso, por não se atingir um número mínimo de 20 (Vinte) alunos, ou outra causa operacional da **CONTRATADA**, a mesma fará tão somente a devolução do valor que eventualmente tenha sido pago pelo (a) **CONTRATANTE**, a título de matrícula e/ou antecipação de parcelas.

6.6 Reconhecem desde já as partes contratantes que o presente contrato, assim como os títulos emitidos na forma da **CLÁUSULA 5.2**, do presente instrumento contratual, tem natureza de título executivo extrajudicial, em conformidade com o inciso II do artigo 585 do CPC.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas.

UBERLÂNDIA, ____ DE _____ DE _____.



FACEI

Contratante

Testemunha:
RG:
CPF:

Testemunha:
RG:
CPF: